



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	29
Portarias	29
Licitações e Contratos	30
Aviso de Licitação	30
Suspensão	31
Extrato	32
Ratificação	33
Vigilância Sanitária	34
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.481, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município de Magda no exercício de 2022, e demais providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELO, Prefeito do Município de Magda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 43, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Magda.

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que é de responsabilidade desta Administração, buscar a continuidade dos superávits orçamentários auferidos nos três últimos exercícios, sendo este cenário não visto em administrações passadas;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de conseqüências pelos Órgãos de Controle;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (**RREO**) do 6º bimestre de 2022 e o Relatório de Gestão Fiscal (**RGF**) do 3º quadrimestre de 2022 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2022, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que as informações da dívida pública devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SADIPEM** - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento a Portaria STN nº 756, de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que as informações da matriz dos saldos contábeis (**MSC**) devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do **SICONFI** - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento ao §1º do art. 8º da Portaria STN nº 549/2018;

Considerando a necessidade em prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do **SIOPS** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde até 31 de janeiro de 2023, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, combinada ao artigo 165, §3º da Constituição Federal e ao artigo 52 da Lei Complementar 101 - LRF, que determina os prazos para transmissão e publicação dos dados do **SIOP**- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

Considerando as obrigações tributárias e acessórias a serem cumpridas no mês de janeiro/2023, conforme agenda tributária divulgada mensalmente pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) das informações ainda do exercício de 2022;

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema **AUDES**P do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando o calendário de feriados, pontos facultativos e dias pontes para o exercício de 2022, do período de novembro e dezembro, que contemplam recessos e feriados, reduzindo o número de dias úteis a serem trabalhados; e

Finalmente, considerando a necessidade de apuração prévio dos resultados orçamentários e financeiros do exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 3 de 34

com aquisições e prestação de serviços inadiáveis e devidamente justificados e as despesas de caráter obrigatórias e necessárias para garantir as aplicações mínimas constitucionais sob aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fica autorizado para tal, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras. Nenhum EMPENHO, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, deverá ser emitido após o dia **05 de dezembro de 2022**.

§ 1º - As Reservas de dotação somente poderão ser solicitadas até o dia **30 de novembro de 2022**, após esta data serão canceladas e não se procederão mais autorizações para novas despesas, excetuando as situações expressas no “caput”, encerrando-se assim, as movimentações orçamentárias em **14 de dezembro de 2022**, permanecendo o sistema aberto somente para acolher atos de gestão.

§ 2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do **exercício de 2023** e deverão ser processadas **a partir do primeiro dia útil** do exercício subsequente.

Art. 4º - Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **05 de dezembro de 2022**.

Art. 5º - As requisições de compra de bens e serviços somente deverão ser solicitadas até o dia **30 de novembro de 2022**.

Art. 6º - As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de **30 de novembro de 2022**, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia **05 de dezembro de 2022**, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Conselho Gestor.

Art. 7º - Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para sua regular contabilização até o dia **05 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único - O prazo definido no “caput” não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

Art. 8º - Após apuração da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os processos de despesas pendentes de pagamento até **31 de dezembro de 2022**, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único - Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2023.

Art. 9º. Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em “Restos a Pagar”, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art.36 da Lei 4.320/64.

§ 1º - São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2022.

§ 2º - Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 4º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º - É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Art. 10º - O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos **até 31 de janeiro de 2023**.

Art. 12º - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único - Após cumprimento do caput deste artigo, caberá à Superintendência de Administração Tributária, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado a Divisão de Contabilidade até o dia **11 de janeiro de 2023**, para o devido registro contábil.

Art. 13º - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio, seja Mobiliário e Imobiliário, e Almojarifados encaminharão a Divisão de Contabilidade até o dia **11 de janeiro de 2023**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até **31 de dezembro de 2022**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 4 de 34

Art. 14º - As prestações de contas dos adiantamentos existentes deverão ser apresentadas a Divisão de Contabilidade até o dia **05 de dezembro de 2022**, para o devido registro contábil.

Art. 15º - A Secretaria de Administração/Finanças poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.16º - Em caso de descumprimento das disposições previstas e dos prazos estabelecidos neste decreto por parte dos servidores envolvidos ao processo, havendo prejuízos a Administração Municipal, poderá por meios administrativos e legais apurar-se as responsabilidades.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Magda, 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
DECRETO Nº 2.482, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Aprova nova Planta do Municípios
de Magda e dá outras
providências.*

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Pela Primeira Infância, elaborado pela comissão criada pela Portaria nº 165, de 08 de agosto de 2022, anexo a este Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Magda, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 5 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA



MUNICÍPIO DE MAGDA/SP

2022/2024

PREFEITO: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 6 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

COMITÊ DE ELABORAÇÃO

Rosemary de Angeli Batelo - Diretora de Educação
Roseli Pereira Tardioli - Vice Diretora de Educação Infantil
Kely Regina Tardioli- Diretora de Escola Fundamental
Ana Paula Laverde Alvarenga- Fonoaudióloga
Heverton Gitti--Psicólogo
Fernanda Zoccal Galan Tridico -Assistente Social
Roberta Graziela Lucas de Lima- Nutricionista
Áurea da Cunha Viana – Professora de Educação Infantil
Marla Regiane Gitti da Silva – Professora de Educação Infantil
Flavia Andreia Arosti Ferreira- Professor de Educacao Infantil
Márcia Helena Alegria- Professora Fundamental
Maria Selma da Silva- Professora Fundamental
Rosiley Simões de Angeli – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Vilma Moreira Seles - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Valéria Susana Ribeiro Dourado- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Silmara Ap.Saraiva Dourado - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 7 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

“Nesta vida,
pode-se aprender três coisas de uma criança:
estar sempre alegre,
nunca ficar inativo
e chorar com força por tudo o que se quer.”

[Paulo Leminski](#)

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 8 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

PLANO MUNICIPAL PELA 1ª INFÂNCIA

Introdução

A primeira infância, período que corresponde aos seis primeiros anos de vida da criança, é a base para todas as aprendizagens humanas. É neste período que existe uma maior abertura para novas aprendizagens e desenvolvimento de hábitos alimentares, das habilidades cognitivas, sociais e emocionais do indivíduo, pois a criança absorve muitas informações que terão impacto ao longo de toda a vida.

Proteger a criança e cuidar dela para que tenha vida plena e desenvolva seu potencial humano é dever da família, da sociedade e do Estado. A família tem a competência originária e mais íntima com a criança, mas a sociedade como organização da convivência, da sobrevivência e da evolução da espécie (ou do gênero humano), deve zelar e assumir o dever de ser guardiã da infância, o que significa ser guardiã de cada criança individualmente. Acontece que a maioria das famílias não dá conta sozinha do cuidado e da educação dos seus filhos. Por causa da ausência de casa nas horas de trabalho, a família precisa de instituições que se ocupem desse cuidado e dessa educação durante o dia inteiro ou parte dele.

Diagnóstico territorial da primeira infância

No município de Magda de acordo com dados disponibilizados pelo Centro de Saúde, atualmente há 210 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Dessas crianças 51 participam do Programa Bolsa Família. A CEMEI Professora Neusa Bento da Cruz atende 99 crianças desse total, porém há oferta de vaga para qualquer munícipe que procurar a escola. Houve uma diminuição de crianças matriculadas devido a atual situação que vivemos a Pandemia de Covid-19. As crianças que vivem em situações vulnerabilidade são amparadas pela Assistência Social, Centro de Saúde, Escola, ou seja, há atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias. Abaixo vamos detalhar alguns dados sobre essa clientela:

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 9 de 34

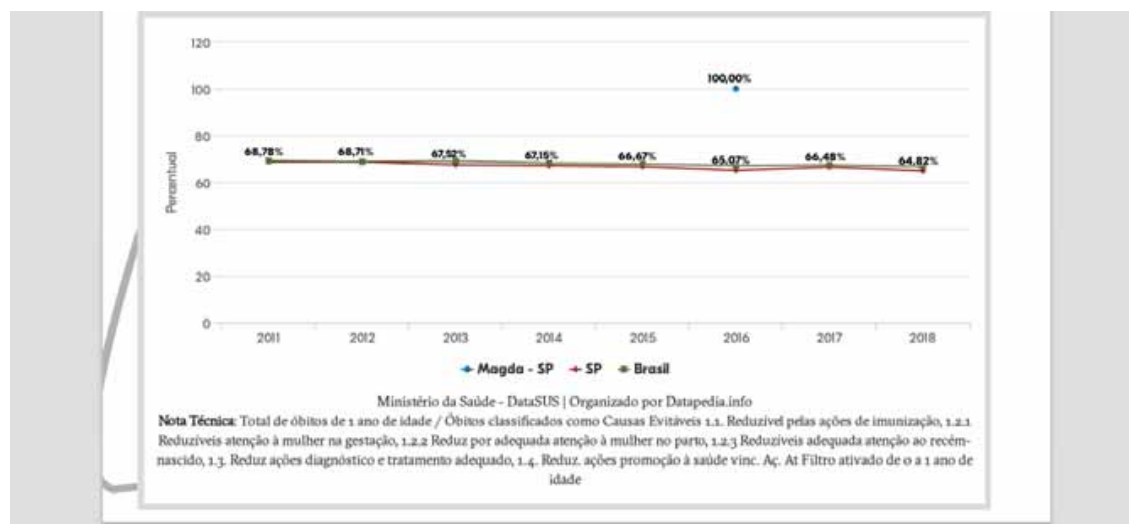


MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

SAÚDE

PERCENTUAL DE MORTALIDADE INFANTIL (ATÉ 1 ANO) POR CAUSAS EVITÁVEIS (2011 - 2018)

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram a morte de crianças. Atuar nas causas evitáveis é, por definição, a única maneira de reduzir a mortalidade infantil. É importante, por isso, fixar metas para que esta curva aponte para baixo.



TOTAL DE ÓBITOS DE ATÉ 1 ANO X ÓBITOS POR CAUSAS EVITÁVEIS (2011-2018)

Aqui se dão números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região – países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

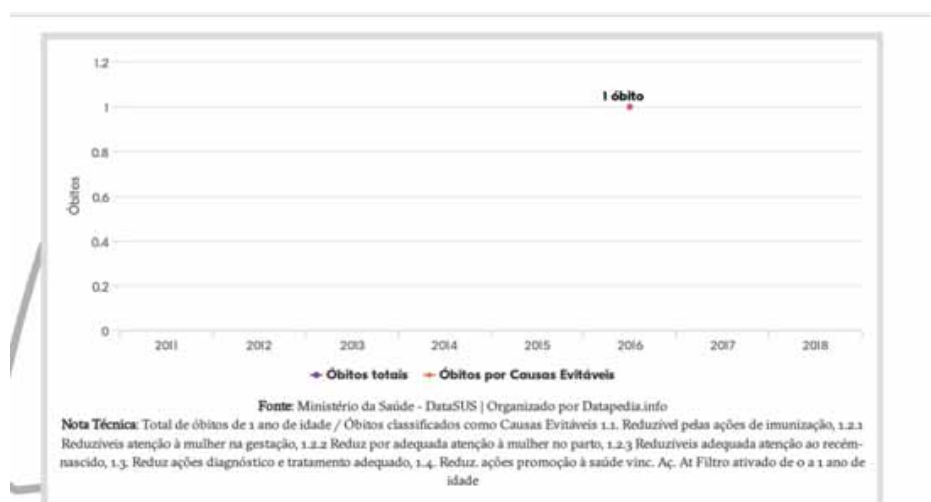
Ano V | Edição nº 897

Página 10 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

gestante e do bebê. Infelizmente, os municípios brasileiros estão muito distantes da realidade desses países.



EVOLUÇÃO - PERCENTUAL DE GESTANTES COM MAIS DE 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL (2008 - 2018)

O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem a meta de que 100% das gestantes façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso. Este gráfico permite visualizar o quão distante o município está da meta – e como está em relação à média brasileira.

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

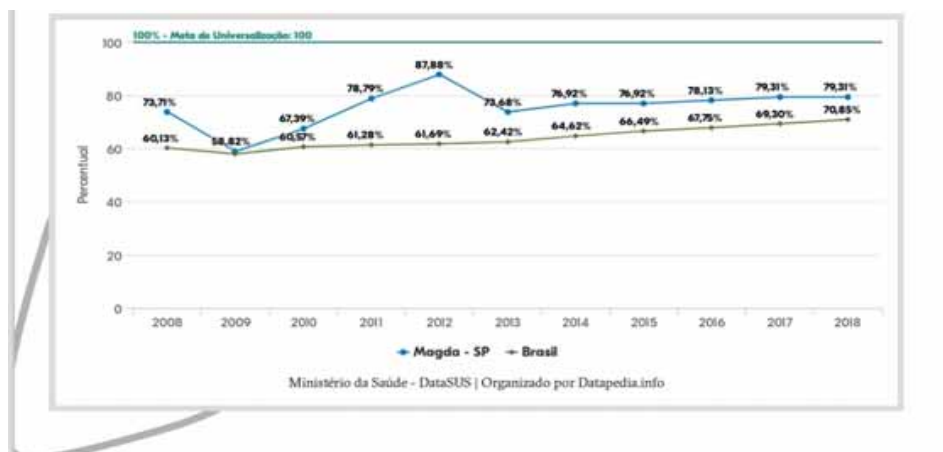
Página 11 de 34



MUNICÍPIO DE

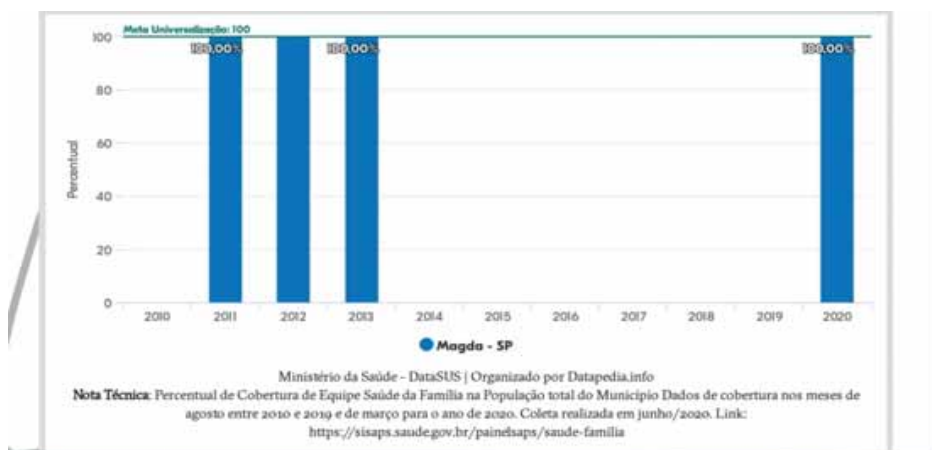
MAGDA

EDUCAÇÃO E CULTURA



PERCENTUAL DE COBERTURA DE EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (2010 - 2020)

Este gráfico mostra a evolução do atendimento das famílias por equipes multidisciplinares e, ao mesmo tempo, a distância do município para a situação ideal (100%). Trata-se de um dado quantitativo. Ou seja, mesmo municípios que já atingiram a universalização das visitas podem investir na melhora da qualidade do serviço. Este indicador é crucial, porque as equipes podem influir em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, **incentivo à matrícula na creche** e aleitamento materno, cuidados contra obesidade etc.



Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 12 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

PARCERIA DA PSICOLOGIA/FONOAUDIÓLOGA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na área da **Psicologia** encontram-se nos conhecimentos sobre desenvolvimento e aprendizagem humanos, relação sujeito, sociedade e gênero humano, constituição da subjetividade humana, relações institucionais, buscando, a partir disso, favorecer o encontro entre os sujeitos humanos e o pensamento teórico construído historicamente pela humanidade (**Meira, & Antunes, 2003**). Ao adentrar no espaço escolar a Psicologia busca contribuir para uma formação escolar mais humana que respeite a diversidade, para a constituição de relações interpessoais que promovam equidade e emancipação e para a construção de funcionamentos institucionais mais saudáveis e de uma sociedade democrática, ética e promotora das potencialidades individuais e coletivas.

Já o **Serviço Social**, como área do conhecimento, tem a realidade social como seu núcleo de ação e atua diretamente junto às diferentes expressões da questão social. No espaço escolar o Serviço Social tem o objetivo de refletir, junto aos demais profissionais da Educação, sobre essas diferentes expressões nesse contexto, tais como atitudes e comportamentos agressivos e violentos, evasão escolar, baixo rendimento, distanciamento da escola com relação à comunidade, entre outros. Tudo isso se torna mais claro para os profissionais da educação a partir das visitas in loco pela assistência social nas famílias dos alunos. A partir das demandas iniciais buscamos desenvolver nas escolas projetos de intervenção que considerassem as demandas específicas das instituições.

O **fonoaudiólogo** procura desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição, participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos "fonoaudiológico". Seu papel seria o de subsidiar a equipe escolar, oferecendo informações sobre sua área, bem como, participar do planejamento anual. Oferece orientação aos professores sobre a detecção precoce dos distúrbios da comunicação humana através da observação ou triagem dos alunos.

Essa construção caminha para os dias atuais, nos quais a inclusão é uma realidade, envolvendo diferentes setores da educação, incluindo a educação especial.

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 13 de 34



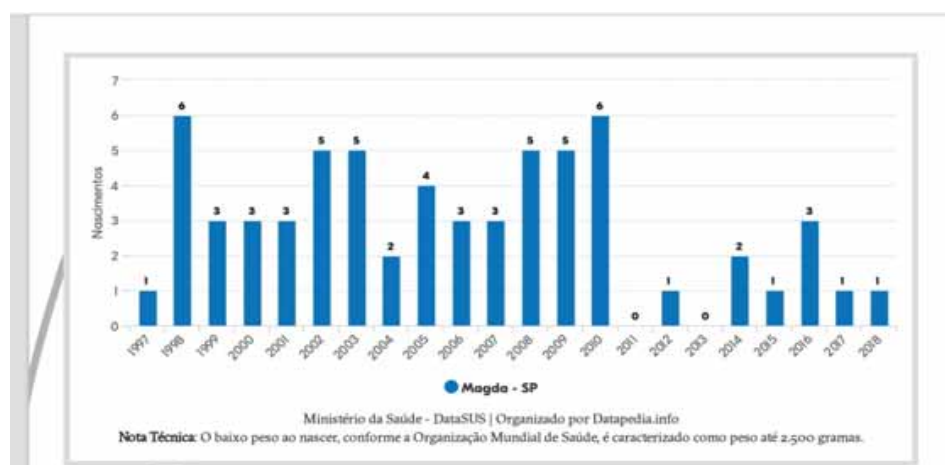
MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

Dessa forma, a atuação tem como fio condutor o atendimento às demandas singulares de cada escola, tendo em vista a construção de ações preventivas que colaborem para transformações no funcionamento institucional. Além das intervenções no espaço escolar, a equipe discute, planeja e desenvolvem orientações juntamente com a Secretaria de Educação, visando favorecer a formação de professores para uma reflexão crítica e analítica sobre as questões subjetivas e sociais que atravessam as unidades escolares. Serão ministradas orientações sobre temas que estão em evidência e que necessitam de maior espaço para aprofundamento e discussão, tais como: a rede socioassistencial, relação família-escola, indisciplina e outras demandas relativas à dificuldades nos processos de escolarização.

NUTRIÇÃO

TOTAL DE NASCIMENTOS REGISTRADOS COMO BAIXO PESO (1997 - 2018)

Este é um indicador de quantas crianças já partem em defasagem no seu processo de desenvolvimento. Na maior parte das vezes, significa comprometimento nutricional – especialmente quando relacionado ao baixo peso nos primeiros anos de vida. O número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos deveria cair bastante ao longo do tempo.



Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

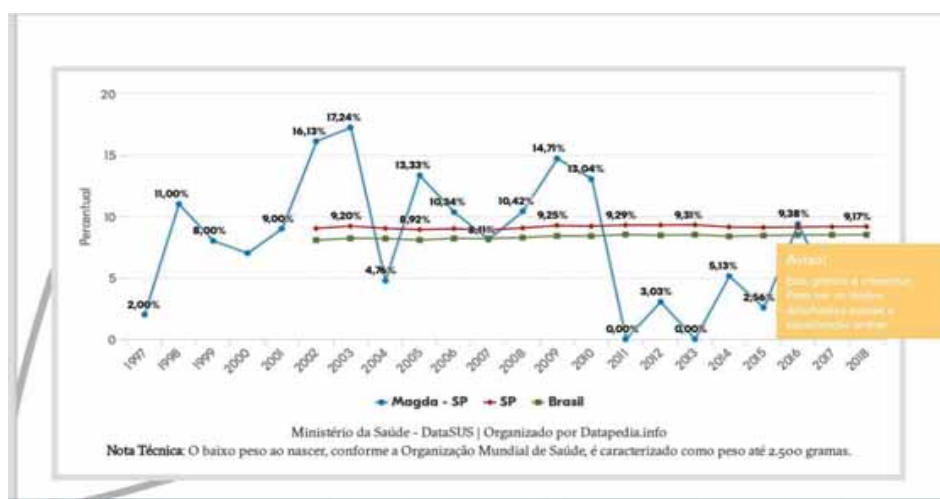
Página 14 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE BAIXO PESO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE NASCIDOS VIVOS (1997 - 2018)

Este índice se conjuga com o anterior. Se o número de bebês que nascem com menos de 2,5 quilos cai, mas a porcentagem deles no total de nascimentos permanece a mesma, o problema não está sendo devidamente tratado. É o que se vê, por exemplo, na curva do país.



PERCENTUAL DE PESO BAIXO OU MUITO ABAIXO PARA IDADE - 0 A 5 ANOS (2019)

Sempre pode haver crianças geneticamente predispostas a ter peso abaixo do padrão. Mas, estatisticamente, esse indicador aponta para a quantidade de crianças que estão com a nutrição abaixo do recomendado e, por consequência, seu desenvolvimento físico comprometido. ***E, em geral, isso vem junto com atraso motor, poucos estímulos intelectuais, às vezes problemas emocionais.***

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

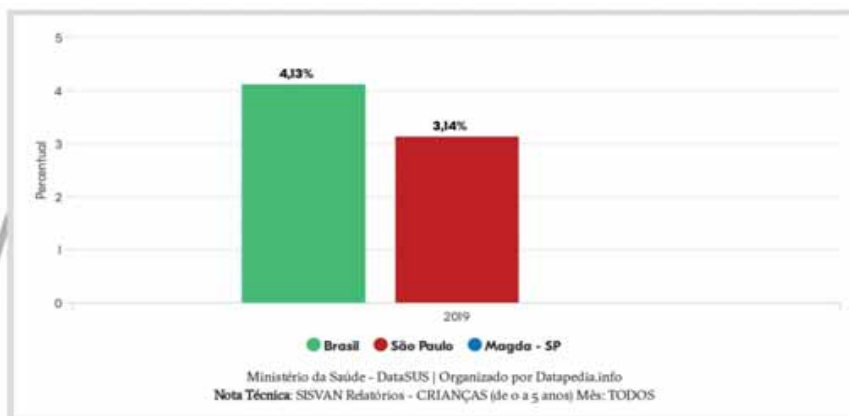
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 15 de 34

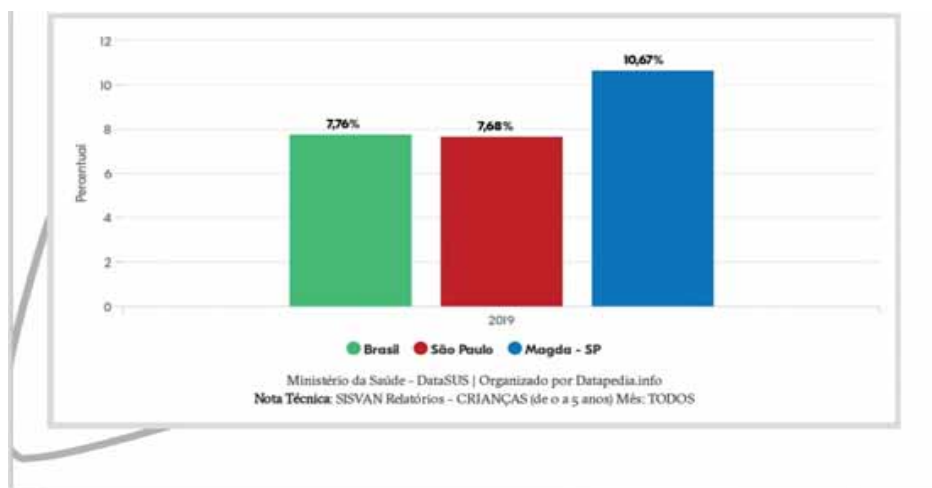


MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA



PERCENTUAL DE PESO ELEVADO PARA IDADE - 0 A 5 ANOS (2019)

Do outro lado do espectro do baixo peso, tem crescido o fenômeno da **obesidade**, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda).



Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

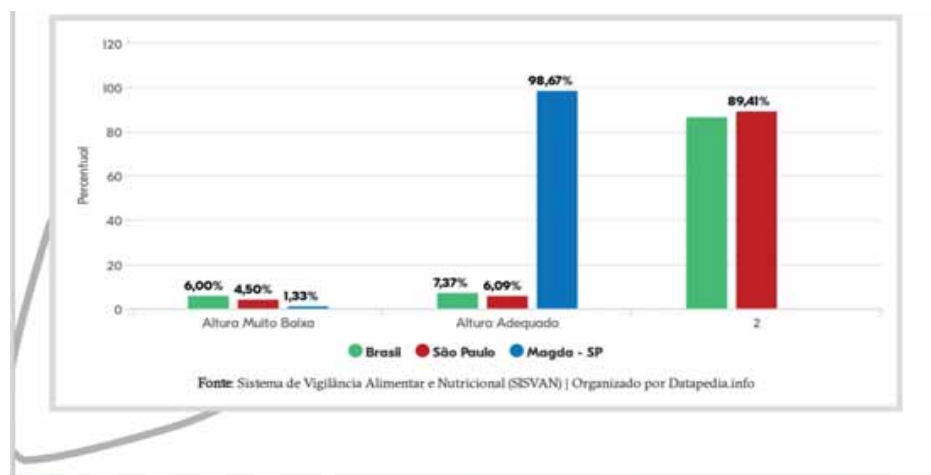
Página 16 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

PORCENTAGEM DA AMOSTRA DE CRIANÇAS (0 A 5 ANOS) E ALTURAS (2019)

Este indicador apresenta um retrato da situação das crianças do município em relação às do Estado e do país. A baixa e a baixíssima estatura são sinais indicativos de problemas nutricionais, às vezes acompanhados de baixa atividade física e carência de estímulos intelectuais e emocionais.



SEGURANÇA E PROTEÇÃO

PERCENTUAL DE COBERTURA DAS FAMÍLIAS DO BOLSA FAMÍLIA COM BASE NA ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS POBRES DO CENSO IBGE 2010 (2017 - 2020)

Elaborado com base na estimativa de famílias pobres do Censo IBGE 2010, este é um indicador da evolução da quantidade de famílias em situação de pobreza no município. Deve ser combinado com o índice de inscritos no Cadastro Único que não estão no Bolsa Família, para dar uma noção melhor da quantidade de crianças em situação vulnerável.

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

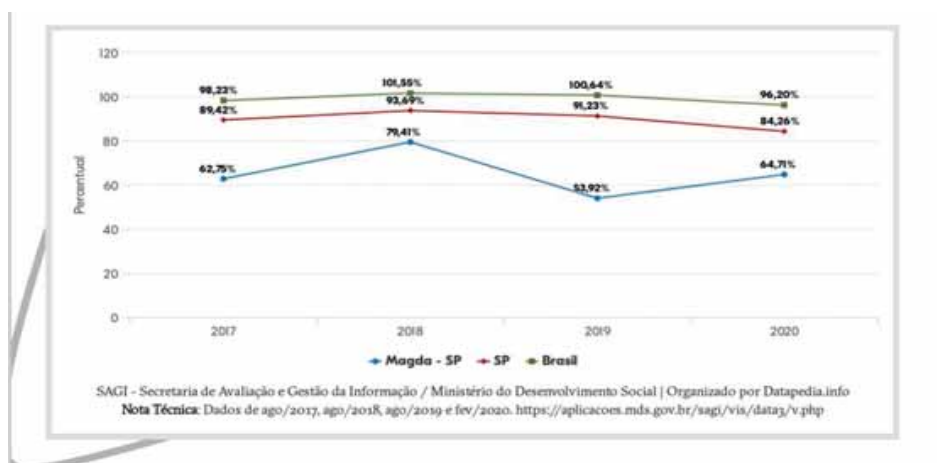
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 17 de 34

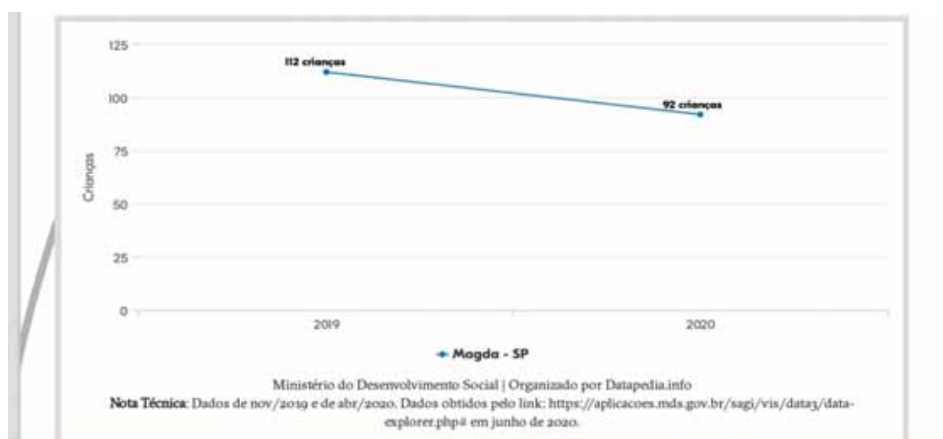


MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA



CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS NÃO BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO (2019 - 2020)

Este é um indicador da quantidade de famílias em situação de pobreza no município, não atendidas pelo Programa Bolsa Família. Deve ser combinado com o índice de inscritos no Programa Bolsa Família, para dar uma noção melhor da quantidade de crianças em situação vulnerável.



EVOLUÇÃO % DE POPULAÇÃO DE 0 A 14 ANOS VULNERÁVEL A POBREZA (1991 - 2010)

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

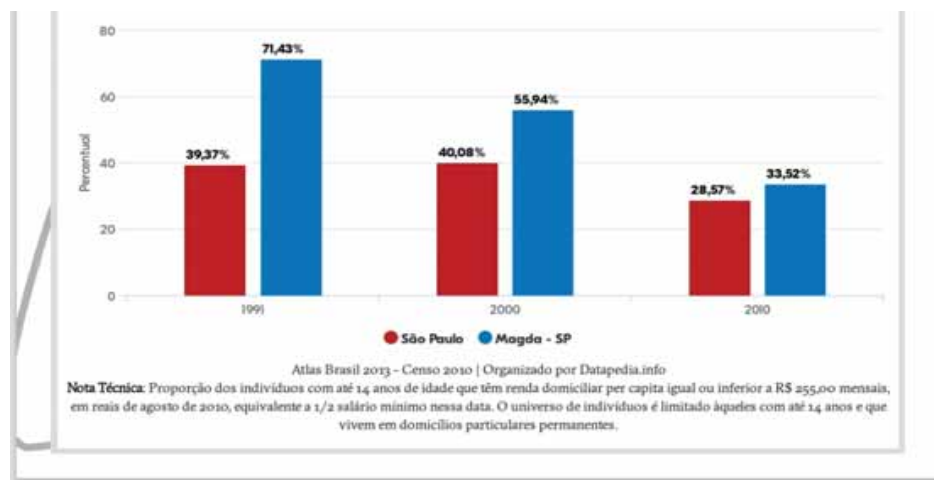
Ano V | Edição nº 897

Página 18 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

Aqui temos a evolução da proporção de crianças vulneráveis à pobreza. Dada a crise econômica trazida pela pandemia de Covid-19, é provável que este índice seja hoje ainda maior do que é apresentado com base no Censo de 2010. Ou seja, a urgência em criar programas que atendam essa parcela da população é ainda maior do que o índice mostra.



EDUCAÇÃO INFANTIL

Índice de Necessidade por Creche O INC é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças. Conheça a fórmula na próxima página.

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

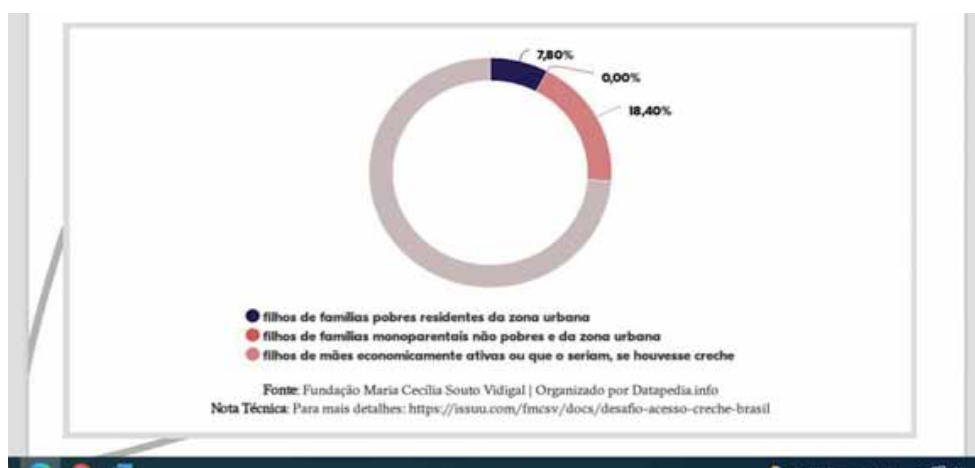
Página 19 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA



Detalhamento do Índice de Necessidade por Creche (2018) O INC é composto de 3 indicadores. Ele é representado pela Fórmula = (Proporção de crianças de zona urbana em famílias pobres) + (Proporção de crianças de zona urbana não pobres em famílias monoparentais) + (Parcela da proporção de crianças de zona urbana não pobres, em famílias não monoparentais, cuja mãe é economicamente ativa ou seria economicamente ativa se houvesse vaga em creche). Recorte de Crianças de 0 a 3 anos.



PERCENTUAL DE ATENDIMENTO EM CRECHES DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS (2019)

Está demonstrado que a creche é um poderoso meio de socialização e estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso é ainda mais evidente

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 20 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

para as crianças de famílias mais vulneráveis, que em geral recebem menos proteção e estímulos em casa. Por isso, a meta do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Cada município, no entanto, tem necessidades diferentes. Por isso este índice deve ser observado em combinação com o índice local de necessidade de creche.



PERCENTUAL DE ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS (2019)

Para a pré-escola, a meta é de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para nivelar as oportunidades das crianças mais vulneráveis com as daquelas que, ao ingressar no ensino fundamental, já receberam muito mais estímulos.

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

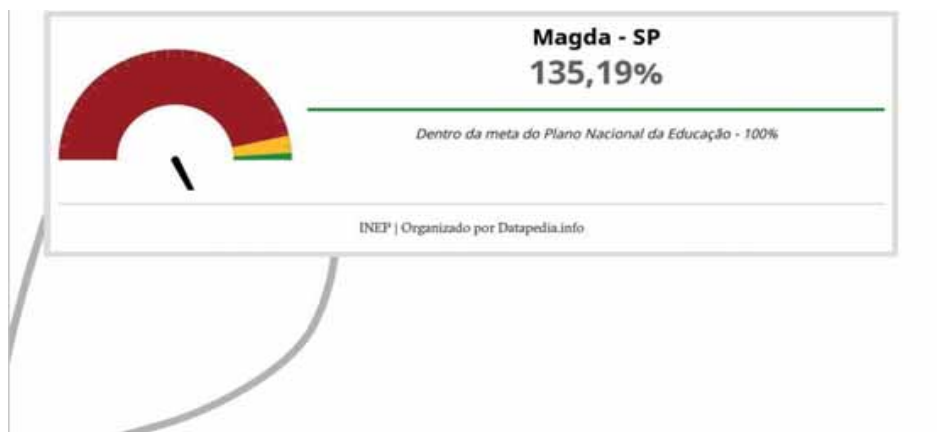
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 21 de 34

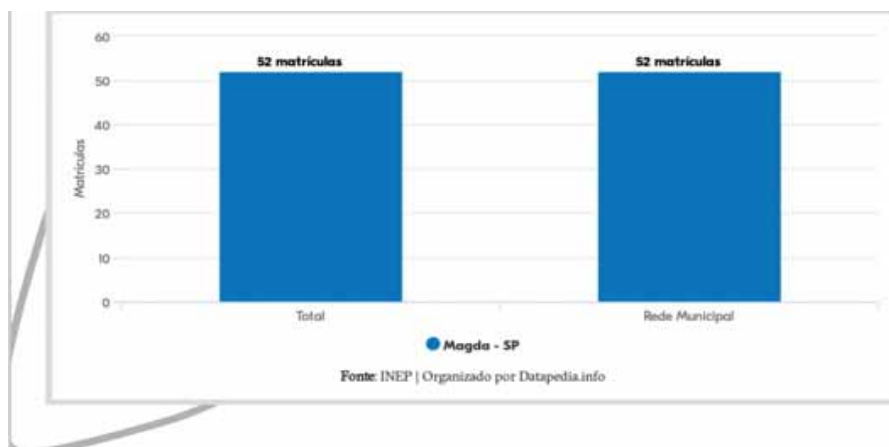


MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA



Matrículas em Creches - Tipo de dependência administrativa (2019)

Este indicador mostra a distribuição da oferta de creches entre as redes municipal, estadual e privada. É mais um retrato para avaliar possíveis gargalos na criação de vagas pelo poder público.



MATRÍCULAS EM PRÉ-ESCOLAS - TIPO DE DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (2019)

Este indicador mostra a distribuição do atendimento das pré-escolas entre as redes municipal, estadual e privada.

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

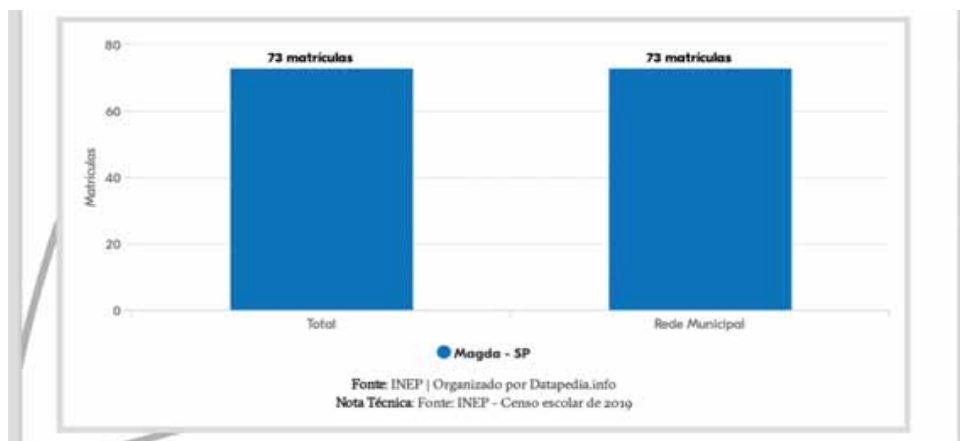
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 22 de 34

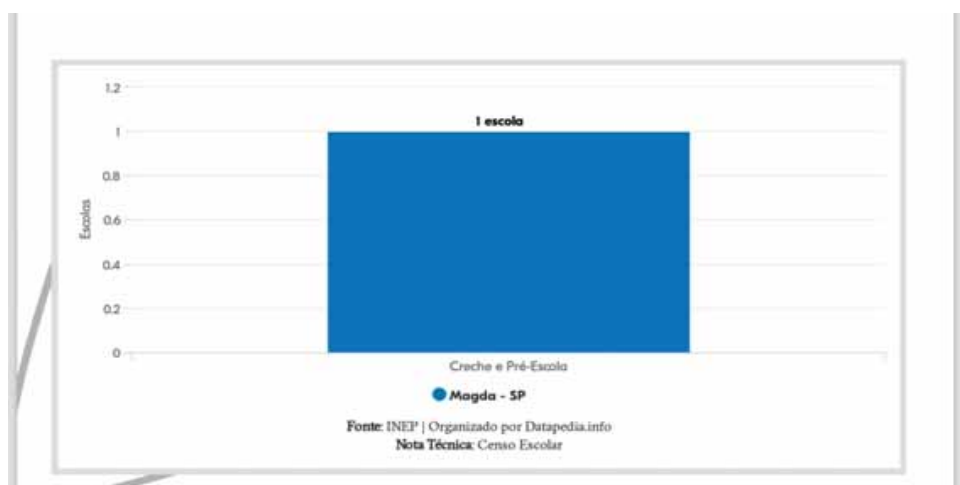


MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA



ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR ATENDIMENTO (2019)

Este indicador permite reconhecer, em combinação com os dados sobre matrículas, oportunidades de melhora no atendimento das crianças – seja pelo incentivo à abertura de vagas exclusivas de creche ou pré-escola, seja pelo estímulo a atender os dois tipos de público.



ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (2019)

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

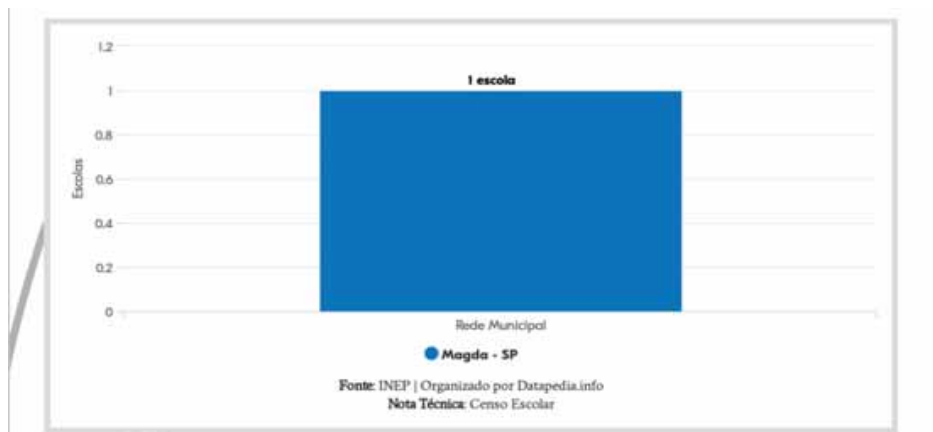
Ano V | Edição nº 897

Página 23 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

Este é mais um indicador para entender a realidade das instituições de ensino voltadas para a primeira infância e para avaliar possíveis gargalos na criação de vagas de ensino.



MATRÍCULAS EM CRECHES - POR COR/RAÇA (2019)

Tomando por base que as populações de etnias preta e parda são estatisticamente compostas por famílias mais vulneráveis, estes dados permitem avaliar o quanto as creches estão oferecendo oportunidades às crianças que mais necessitam delas. Idealmente, as distribuições de etnias deste indicador deveriam espelhar as proporções da população como um todo.

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

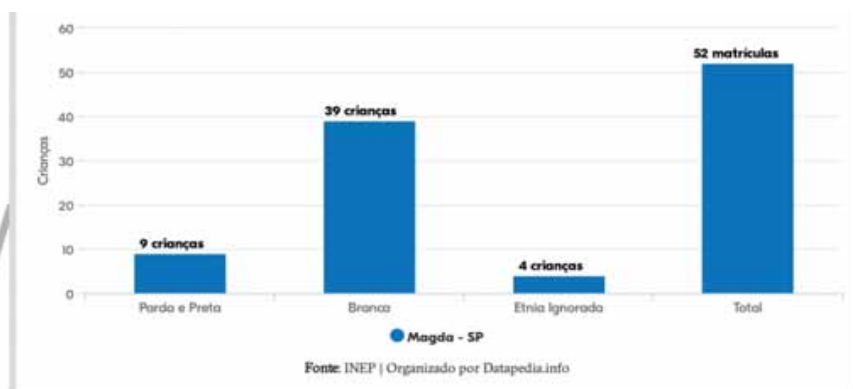
Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 24 de 34

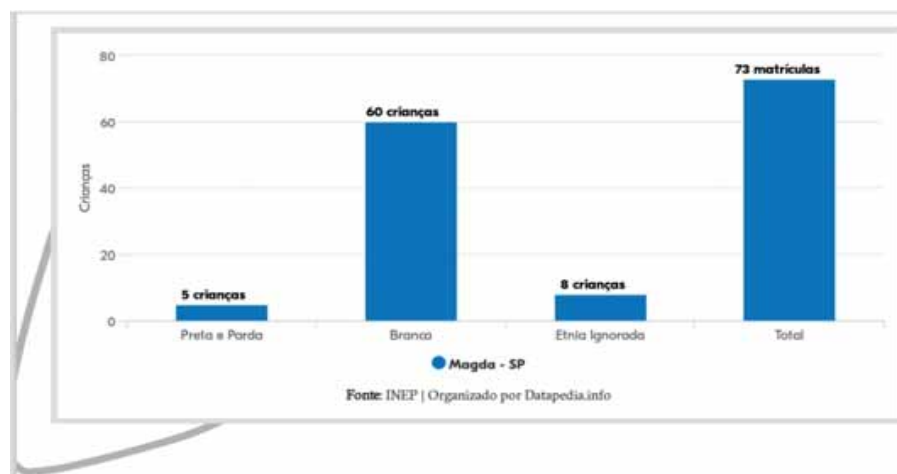


MUNICÍPIO DE **MAGDA** EDUCAÇÃO E CULTURA



MATRÍCULAS EM PRÉ-ESCOLAS - POR COR/RAÇA (2019)

Tomando por base que as populações de etnias preta e parda são estatisticamente compostas por famílias mais vulneráveis, estes dados permitem avaliar onde estão as crianças que faltam para a universalização desta fase da educação básica.



Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 25 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

TABELA DE COMPARAÇÃO DE MATRICULAS DE CRECHE E PRÉ- ESCOLA

CRECHE: Quantidade de matriculas 0 A 3 ANOS (média de 30 crianças ano)

Anos	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Matricu- las	45	48	59	57	51	34	29
	50%	53%	65%	53%	56%	37%	32%

2020 e 2021- acesso afetado pela Pandemia.

PRÉ ESCOLA: Quantidade de matriculas(4 E 5 ANOS)

Anos	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Matricu- las	67	66	66	77	66	69	69

OBJETIVOS:

- Promover o desenvolvimento adequado de crianças entre zero e seis anos de idade a partir de ações de prevenção e intervenção que visem o empoderamento dos cuidadores, para que estes tenham recursos mínimos de modo a garantir o pleno desenvolvimento das crianças na primeira infância no ambiente escolar.
- Atendimento e encaminhamento das famílias cujas crianças apresentam fatores de risco para o seu desenvolvimento. O intuito do atendimento é ouvir e atender a família e quando necessário encaminhá-la para rede de serviços, procurando realizar um trabalho multidisciplinar.

CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS A SEREM DESENVOLVIDAS ANUALMENTE

De acordo com dados disponibilizados pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, a equipe da CEMEI elaborou ações a fim de promover o envolvimento das crianças, da sociedade e das famílias na sua implementação. As ações a serem desenvolvidas serão as seguintes:

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 26 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

- Elaborar gincanas para que as crianças desenvolvam integração, união, diversão, entretenimento e empatia;
- Inserir novamente o Projeto Maleta Viajante;
- Instruir os pais sobre a importância do Projeto Maleta Viajante na vida de seus filhos, onde os mesmos desenvolverão o gosto pela leitura, ampliação do vocabulário, despertar a imaginação, a curiosidade, a comunicação e a autoestima, ampliar a visão de mundo, inserir-se na cultura letrada;
- Promover palestra com a Nutricionista para os pais e alunos em momentos diversificados com o objetivo de conscientizar ambos da importância de uma alimentação saudável e sua contribuição para a promoção de qualidade de vida;
- Oficina de brincadeiras pais x filhos para fortalecimento do vínculo familiar;
- Realizar palestras com Psicólogo, Fonoaudióloga e Dentista para os pais e alunos de acordo com as necessidades apresentadas pela Equipe Escolar;
- Estimular os pais e membros da comunidade para participarem de atividades com as crianças.
- Realizar busca ativa para acesso na creche.....

METAS:

- Garantir que todas as crianças atinjam seu pleno desenvolvimento nos aspectos cognitivo, emocional, físico e social;
- Fomentar a eliminação de barreiras e de atitudes que prejudicam a promoção da proteção, dos vínculos saudáveis e do estímulo adequado às crianças.
- Assegurar que a primeira infância seja reconhecida pela sociedade como período de extrema relevância para o desenvolvimento humano.
- Reforçar o papel da família como promotora prioritária do pleno desenvolvimento na primeira infância.
- Sensibilizar e orientar as famílias sobre a importância dos vínculos saudáveis.

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 27 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

- Incentivar a interação família x escola, família x criança.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação permite:

- Acompanhar a execução do programa;
- Gerar subsídios para gestão do programa no município;
- Acompanhar o desenvolvimento infantil das crianças atendidas pelo Programa;
- Possibilidade permanente de aperfeiçoamento nas ações desenvolvidas;
- Aperfeiçoar o desenvolvimento dos hábitos alimentares, das habilidades cognitivas, sociais e emocionais das crianças;
- Identificar crianças que necessitam de creche ou demais ações.

CONCLUSÃO

O Plano necessita de monitoramento e avaliação permanente para as ações serem cumpridas, ou, quando preciso, sejam feitas as devidas correções garantindo a sua efetivação, sustentabilidade e eficácia. Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, propomos a manutenção da comissão de elaboração do Plano para esta tarefa, sem prejuízo de outras formas de controle e participação já previstas legalmente para melhoria do programa no município. Deve-se, ainda, estabelecer a interface do Plano com os demais planos das outras políticas (assistência social, educação, saúde, segurança pública, esportes, cultura, meio ambiente), com as deliberações das Conferências, o Plano Plurianual e demais planos de ação dos demais Conselhos Gestores de Políticas Públicas. Deve-se ter atenção à dotação orçamentária para a consecução das ações previstas no Plano. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem papel primordial, tendo este Plano como subsídio para a elaboração dos Planos de Ação Anuais do Conselho,

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 28 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

e para as imprescindíveis discussões com o Executivo e Legislativo quando da elaboração das leis orçamentárias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BRASIL.

Constituição da República Federativa de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, nº 191, de 05 de outubro de 1988. In: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/constituicao/contitui%E7ao.htm>. acessado em março de 2017.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069/1990.

_____. Marco Legal da Primeira Infância. Lei Federal 13.257/2016. Disponível em: Acesso em 28 de Fevereiro de 2017.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Brasil). Resolução Normativa nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ÍNDICE PAULISTA DA PRIMEIRA INFANCIA – SP. Disponível em: . Acessado em 28 de fevereiro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MAGDA
2022-2024

Departamento de Educação e Cultura
Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 29 de 34

Atos de Pessoal

Portarias

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 264, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar em os seus termos a Portaria nº 187 de 14 setembro de 2022, que concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal, **Karina Cristina Marques**, portadora do RG. n.º 46.764.947-9, lotada no cargo público de provimento efetivo de Aux. de Serviços Especializados, Ref. "04", Padrão "B", de acordo com o laudo médico anexo ao prontuário da referida servidora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 10 de novembro de 2.022.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 265, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Licença Maternidade à servidora Municipal **Sâmela Ferreira Marques Posseti**, portadora do RG. nº42.478.269-8, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB I, Referência "14B", Padrão "A", pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 03-11-2022 à 03/03/2023, com a remuneração integral, nos termos do Artigo 66 da LCM. n.º 047, de 12 de março de 2.010, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a pedido da interessada, nos termos do parágrafo 5º do artigo 66, da referida lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Magda (SP), 17 de novembro de 2022.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 238, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao Motorista, Sr. Adilson Jesus da Silva, portador do RG nº22.526.650-7, totalizando 19 (Dezenove) dias referentes ao período 2021 a 2022, com período de gozo de 18/10/2022 à 05/11/2022.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 07 DE NOVEMBRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 30 de 34

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SESSÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
(REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022**

O Município de Magda/SP torna público o Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 20/2022, objeto do Processo Administrativo nº 111/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 100 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS CJA-04 (MODELO FDE/FNDE) PARA REPOR AS SALAS DA EMEF “WALDOMIRO LOJÚDICE” DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No dia **06 de DEZEMBRO de 2022, às 09h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua 7 de Setembro, 981, Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **22 de NOVEMBRO de 2022**, das 09h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m no endereço www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 17 de NOVEMBRO de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 31 de 34

Suspensão



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2022

PROCESSO Nº 039/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Objeto: Suspensão do Contrato N. 060/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: KOESAM CONSTRUTORA LTDA

Magda/SP, 16 de novembro de 2022.

Alexandre Paiva Batello
Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 32 de 34

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	125/2022
Processo nº	108/2022
Dispensa nº	46/2022
Objeto	Aquisição de galões de tinta asfáltica com 18 litros na cor Branca e Amarela para ser utilizada na demarcação da Praça Central do Município de Magda (SP).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Vigência	Até dia 31/12/2022.
Valor Global	R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Assinatura	04 de novembro de 2022

Magda (SP), 04 de novembro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 33 de 34

Ratificação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

Referente: Processo nº 108/2022.

Aquisição de tinta asfáltica para revitalização da Praça do Município de Magda (SP).

Acolho a manifestação do Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.071.043/0001-19, com sede na Rua Sebastião Marques da Silva, 432, 6º Distrito Industrial, na cidade Votuporanga - SP, CEP 15.508-506, para Aquisição de tinta asfáltica para revitalização da Praça do Município de Magda (SP), **no montante de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

Magda/SP, 04 de novembro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 897

Página 34 de 34

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Visa de Magda

Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à protocolo: 042/22 Data de protocolo:
27/10/2022

CEVS: 352830401-561-000002-1-3

Data de Validade: 17/11/2023

Razão Social: Andreta & Alonso Ltda

CNPJ/CPF: 67.694.729/0001-86

Endereço: Rua 7 de setembro, 965, Centro

Município: Magda CEP: 15310-000 UF: SP

Responsável Legal: Alcione Alonso Andreta CPF:
133.508.818-07

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
MAGDA.

Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária de
Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

MAGDA, quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Giovanna Guidoni Nossa Frederich

Chefe da Vigilância Sanitária

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d12b-487b-8b64-8c4a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 897, ano V, veiculado em 18 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 18/11/2022 às 07:55:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d12b-487b-8b64-8c4a>